

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Requisitante: Departamento de Urbanismo e Saneamento

Responsável pela Demanda: Andréia Pazini

### **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

O Município de Santa Helena, através do Departamento de Urbanismo e Saneamento faz anualmente a aquisição de produtos químicos para o tratamento da água para consumo humano dos municípios de Santa Helena/SC, considerando a necessidade do fornecimento de água potável.

A necessidade de adquirir produtos para tratamento de água é fundamental para garantir a qualidade e segurança do abastecimento de água potável, visto ser de responsabilidade do município o abastecimento de água a população. Esses produtos são utilizados para remover contaminantes, como bactérias, vírus, metais pesados e produtos químicos, tornando a água própria para consumo humano.

Além disso, é essencial realizar um monitoramento constante da qualidade da água tratada, garantindo que os produtos utilizados estejam sendo eficazes e que a água esteja dentro dos parâmetros estabelecidos para consumo humano.

Portanto, a aquisição de produtos para tratamento de água é uma medida prioritária e indispensável para garantir a saúde e bem-estar da população. É importante investir adequadamente nessa área para assegurar a qualidade e segurança do abastecimento de água potável para todos os cidadãos.

Com estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

### **2. Justificativa da Contratação**

Aquisição de produtos químicos no tratamento da água pode ser justificada especialmente pela garantia da qualidade e segurança da água destinada ao consumo humano. Os principais motivos para adquirir os produtos são: purificação da água eliminando os micro-organismos patogênicos, como bactérias, vírus e parasitas; eliminação de contaminantes orgânicos e inorgânicos, metais pesados, substâncias químicas tóxicas e outros poluentes; controle do PH e alcalinidade da água, assegurando que ela esteja dentro dos padrões recomendados para o consumo humano; redução de incrustações e corrosões, prevenindo e protegendo contra danos causados pela corrosão, e; melhoria da qualidade estética da água removendo gostos desagradáveis, odores indesejados e substâncias que possam afetar a aparência e o paladar da água.

Portanto, a aquisição dos produtos químicos se faz necessário, pois visa atender as necessidades do Departamento de Urbanismo e Saneamento, tendo em vista o tratamento de água para o consumo humano para o abastecimento da cidade de Santa Helena/SC.

### **3. Estimativa das quantidades**

Especificamente ao que se refere a estimativa de quantidade para a aquisição pretendida têm como parâmetro a necessidade avaliada dos quantitativos usados anualmente pelo Departamento de Urbanismo e Saneamento do município, sendo que será adquirido produto necessário para um ano, a qual irá suprir a demanda desta municipalidade.

A demanda foi elaborada a partir do planejamento com o Diretor de Urbanismo e Saneamento do município, o qual atua diretamente com os produtos discriminados quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10% LÍQUIDO, BOMBONAS DE 30 KG	KG	26.000
2	HIPOCLORITO DE SODIO 10 a 12%, LÍQUIDO, BOMBONAS DE 30 KG	KG	7.000
3	ÁCIDO FLUOSSILICICO LÍQUIDO 20% BOMBONAS 30 KG	KG	2.500
4	BARRILHA LEVE BARRILHA (CARBONATO DE SÓDIO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 97%, EM SACOS DE 25KG.	KG	18.000

#### 4. Estimativa do valor da aquisição

Estima-se para a aquisição almejada o valor total R\$ 191.745,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada com fornecedores, atas de registro de preço e internet.


#### 5. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

#### 6. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Após o referido estudo, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Helena - SC, 29 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente  
 MARCIA BALBINOT  
Data: 24/06/2026 15:38:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Balbinot  
Diretora Departamento Análise de Água

Clóvis Lazarotto  
Prefeito Municipal